

LEI 649/97

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Ijaci/MG decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, visando cooperação mútua para efetivação de Serviço de policiamento Civil no Município de Ijaci/MG.

Art. 2º- Para ocorrer com as despesas decorrentes da Presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial até o limite de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), podendo anular parcialmente ou totalmente dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua Publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 31 de janeiro de 1997

Antônio Alvarenga Vilas Bôas
Prefeito Municipal